



LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2014 dá outras providências”.

Faço saber que

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, alterado, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do município de Itaguari – GO, para adequação a LOA (Lei Orçamentária Anual) a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - As alterações citadas no artigo anterior consistem em inclusões e exclusões de programas e ações, conforme relatório da LDO que segue anexo, cujo teor integra a presente lei.

Art. 3º O art. 16, da Lei nº 232/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 16. Fica o município de Itaguari, autorizado a abrir créditos suplementares de até 50 % (cinquenta por cento) do orçamento geral para 2014. O Poder Executivo poderá, mediante



Decreto, transpor, remanejar, transferir, utilizar, criar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário e de fontes de recursos, bem como o superávit produzido no encerramento do exercício desde que mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação”.

Art. 4º O § 3º, do art. 37, da Lei nº 232/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 37. (...).

(...)

§ 3º O QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.




O Secretário Municipal de Administração, o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013 – 27º da Emancipação.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a presente Carta de Lei, pela qual Vossa Excelência manda executar o Autógrafo da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2013, que houve por bem sancionar, nos termos do art. 70, III e, publicada no placar municipal, conforme art. 95; ambos da Lei Orgânica do Município, em 17 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre a Alteração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2014 dá outras providências", como nela se declara, nas sessões ordinárias do dia 28 de novembro de 2013 e, 05 e 06 de dezembro de 2013.


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração